



LEI Nº 717/2024

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Calçado para os exercícios de 2025 até 2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, submete a apreciação do Egrégio poder Legislativo Municipal, baseada pela constituição da Republica Federativa do Brasil, pela constituição Federal do Estado de Pernambuco e pela Lei orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos aos **Secretários Municipais de Calçado**, Estado de Pernambuco durante os exercícios de 2025/2028, - os Secretários, nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I – O valor do Subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Calçado, fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil).

Art. 2º - O valor do subsídio constante do art. 1º, desta Lei, poderão anualmente ser reajustados até o índice oficial atribuído à inflação nacional da moeda corrente no País, se houver, ou, na mesma proporção do reajuste dado aos servidores efetivos administrativos do Município, sem acumulação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias constantes do orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora, em 03 de Maio de 2024.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário

Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário